



COMISSÃO ORGANIZADORA – CARNAVAL 2024
CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI

REGULAMENTO

Art. 1º - O concurso que elegerá a **RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI — 2024** é uma realização da Prefeitura Municipal de Tibagi e faz parte do Calendário Oficial de Eventos Carnavalescos.

Art. 2º - O presente concurso tem por objetivos fundamentais:

§ 1º Divulgar e promover o evento carnavalesco a ser realizado no período de 09 a 12 de fevereiro de 2024, na Praça Edmundo Mercer, em Tibagi;

§ 2º Incrementar a programação carnavalesca, valorizando a beleza e desenvoltura da mulher tibagiana.

Art. 3º - Poderão inscrever-se no concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

a) Ser do sexo feminino.

b) Ser brasileira nata ou naturalizada.

d) Ter idade mínima de 18 anos completos no dia da inscrição.

e) Estar residindo no mínimo de 5 (cinco) anos no município de Tibagi, com comprovante de residência.

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas na Casa da Cultura Peter Allan, na Praça Edmundo Mercer, nº10 – Centro, no período de 13 de dezembro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024.

§ 1º O Concurso será realizado através de votação, sendo avaliadas por uma Comissão de Júri composta por 03 (três) membros indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão produzidos vídeos com as candidatas, em seguida editados pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tibagi e encaminhados à Comissão de Júri para avaliação dos quesitos que já constam no regulamento no **Art. 5º, § 1º**: Beleza, Simpatia e Domínio da Arte de Sambar.

§ 3º A coroação será no dia 17 de janeiro de 2024, através das páginas oficiais do Carnaval 2024 e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.

§ 4º Vencerão o Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi 2024, as 03 (três) candidatas que obtiverem a maior pontuação dentro dos quesitos de julgamentos adotados pela Comissão Organizadora, respeitando a seguinte ordem: primeiro lugar **Rainha**, segundo lugar **1ª Princesa** e terceiro lugar **2ª Princesa**, da maior pontuação para a menor, dentro de uma convenção de notas variáveis de zero a dez.

§ 5º A documentação necessária para efetivar a inscrição das candidatas no Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi 2024 serão as seguintes:

- a) Fotocópia do RG e CPF;
- b) Fotocópia do comprovante de residência;
- c) Declaração do empregador consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como Rainha, caso eleita;
- d) Termo de Compromisso assinado.

§ 6º A documentação deverá ser entregue em envelope no Departamento de Cultura, (Casa da Cultura Peter Allan) na Praça Edmundo Mercer, nº10 – Centro, Tibagi.

Art. 5º - O julgamento realizado pela Comissão de Júri, será através da apreciação dos vídeos individuais das candidatas, em seguida será comunicado os resultados a Comissão Organizadora do concurso, que fará a divulgação dos resultados através das páginas oficiais do Carnaval 2024 de Tibagi.

§ 1º Os critérios usados para avaliação e julgamento realizados pela Comissão de Júri, serão embasados nos seguintes quesitos:

- a) Beleza
- b) Simpatia
- d) Domínio da Arte de Sambar

Art. 6º - As candidatas deverão apresentar-se com shorts jeans e sapato de salto alto (exceto salto anabela) de sua propriedade. A camiseta será cedida pela Prefeitura Municipal no dia definido para gravação do vídeo.

§ 1º O cabelo e a maquiagem serão de responsabilidade das candidatas.

§ 2º Um dos requisitos para participar do evento será a gravação do vídeo, que será produzido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura. A recusa em gravar o material obriga a comissão a desclassificar automaticamente a candidata.

§ 3º O vídeo produzido poderá ser divulgado em todas as mídias que a Comissão Organizadora do Carnaval julgar necessária.

Art. 7º - A premiação será de acordo com a classificação atribuída pelo júri:

1º Lugar: R\$ 2.500,00

2º Lugar: R\$ 1.500,00

3º Lugar: R\$ 1.000,00

Art. 9º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação a decisão dos jurados.

Art. 10º - As candidatas eleitas, **Rainha e Princesas**, se comprometem a participar de todos os eventos de cunho carnavalescos até o próximo concurso, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Tibagi. O não cumprimento deste artigo, remeter-se-á a devolução integral do valor da premiação e punição de 05 (cinco) anos sem poder se candidatar ao Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi.

§ 1º A não participação em 3 (três) eventos já configura rompimento de contrato, sendo previsto o pagamento da multa já citada neste artigo.

Art. 11º - As candidatas se comprometem a comparecer no Workshop de Samba e Postura em data e horário a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 12º - A candidata eleita como rainha se compromete a estar presente no concurso seguinte, que elegerá a sua sucessora com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa e coroa.

Art. 13º - A candidata classificada receberá, a faixa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, que deverá ser utilizada no concurso RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI DE 2024, tendo a obrigação de zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Art. 14º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada ao Departamento de Cultura de Tibagi, pois haverá publicações de fotos e vídeos no site e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.

Art. 15º - As candidatas, automaticamente cedem todos os direitos de imagem para Prefeitura Municipal de Tibagi, para fins de divulgação, veiculação e possível produção de mídias neste concurso e também em eventos que sejam solicitadas.

Art. 16° - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte da classificada, de qualquer dos deveres atribuídos, bem como, infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequência devolução da faixa e, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Art. 17° - Não haverá nem um tipo de pagamento extra pela participação em eventos solicitados pela Prefeitura Municipal durante o ano de reinado.

Art. 18° - Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso a tais decisões.

Cronograma

Período de Inscrição:

De 13 de Dezembro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

De segunda-feira à sexta-feira, das 08h ao 12h e das 13h às 17h.

Na Casa de Cultura Peter Allan (Praça Edmundo Mercer, 10 – Centro, Tibagi-PR).

Data do Workshop de Samba e Postura

11 de janeiro de 2024.

Data das Gravações

12 de janeiro de 2024.

Período de Divulgação das Candidatas a Rainha

A partir de 15 de janeiro de 2024.

Data da Coroação:

Dia 17 de Janeiro de 2024.

Será através das páginas oficiais do Carnaval 2024 e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.



COMISSÃO ORGANIZADORA – CARNAVAL 2024

CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI

Nome Completo:	RG ou CPF
Data de Nascimento:	Idade:
Cidade onde reside:	Estado:
Rua:	Nº
Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:
Altura:	Peso:
Cintura:	Grau de Instrução:

Termo de Compromisso

Declaro que:

- Sou brasileira;
- Resido em Tibagi a mais de 5 (cinco) anos;
- Se for classificada, me comprometo a estar presente em todos os eventos do Carnaval de Tibagi que acontecerão nos dias 09, 10, 11, e 12 de fevereiro de 2024, na Praça Edmundo Mercer.
- Conheço e concordo com as normas do Regulamento do Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi - 2024,

Tibagi, _____ de _____ de 2024

Assinatura da Candidata: _____